

 <p><b>MUNICÍPIO DE</b> <b>IRANI</b></p>	<b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023</b> <b>PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023</b>	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS do km rodado para execução de serviços de transportes, por empresa especializada no transporte de passageiros, visando a futura e eventual contratação dos serviços para a realização de viagens conforme necessidade das Secretarias Municipais.		
<b>Data/Hora Abertura</b> <b>14/03/2023 – 14h00min</b>	<b>Valor Estimado</b> <b>R\$ 1.405.000,00</b>	<b>Modalidade</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Limite apresentação de propostas</b> <b>14/03/2023 – 13h45min</b>		
<b>Exclusiva ME/EPP</b> Não	<b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b> <b>Até às 17h00min – 09/03/2023</b>	<b>Impugnações</b> <b>Até às 17h00min 09/03/2023</b>	
<b>Documentos de Habilitação</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.             <ul style="list-style-type: none"> <li>• g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> </ul> </li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Demais documentos constantes no item 6 do edital.</li> </ul>		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregóri, 207, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Aluísio Delino Bavaresco, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS unitários do KM rodado para execução de serviços de transportes, por empresa especializada no transporte de passageiros, visando a futura e eventual contratação dos serviços para a realização de viagens conforme necessidade das Secretarias Municipais.

## **2 – DATA, HORA E LOCAL**

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 14/03/2023 com início às 14h00min, horário de Brasília – DF. 2/36

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13h45min, do dia 14/03/2023

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3-DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **3.1-DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços unitários do KM rodado para execução de serviços de transportes, por empresa especializada no transporte de passageiros, visando a futura e eventual contratação dos serviços para a realização de viagens conforme necessidade das Secretarias Municipais.

### **3.2-DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.2.2. A execução do objeto da presente licitação se dará de forma descontinuada, de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital e conforme a necessidade do órgão requisitante.

3.2.3 - Havendo a necessidade do transporte, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

3.2.4 - O embarque e o desembarque dos passageiros deverão ocorrer em local previamente estabelecido pelo órgão requisitante.

3.2.4.1 - O órgão requisitante informará o dia, o local e o horário de saída, bem como, a necessidade de disponibilização pela proponente vencedora de um ou mais carros e as demais informações para a realização da viagem.

3.2.4.2 - O motorista designado deverá repassar na saída e na chegada, ao monitor do órgão requisitante, a quilometragem inicial e a quilometragem final, visando ao controle do total de quilômetros efetivamente percorridos na viagem.

3.2.5 - Na execução do objeto, a proponente vencedora deverá:

- a. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais.
- b. Permanecer com o veículo na cidade de destino, bem como realizar o transporte interno entre os locais que se fizerem necessário.
- c. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos.
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- f. Cumprir, a legislação vigente.
- g. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação.
- h. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.
- i. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- j. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro.
- k. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
- l. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- m. Comprovar o pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- n. Comprovar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e de danos materiais dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

3/36

3.2.6 - Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo.

3.2.7 - Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório, seguro por danos materiais, bem como, seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.

3.2.8. Não é permitida a terceirização do serviço.

### **3.3 – Dos Anexos Do Edital**

3.3.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

### **4 – PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4/36

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. 5/36

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **9 – DO MODO DE DISPUTA**

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

## **11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **12 – HABILITAÇÃO**

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- j) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) A empresa deverá apresentar planilha de custos constando todas as despesas diretas e indiretas, porcentagem de referência de cada despesas no custo do serviço prestado.

## **12.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:  
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

8/36

### **14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

### **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 – Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.



15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 Os serviços deverão ser prestados nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço (AS), solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 A empresa prestadora dos serviços se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Edital.

16.3 A ata para os itens citados terá como registro o preço unitário do valor por Km (quilômetro) rodado, para cada veículo individualmente solicitado.

16.4 Fica estabelecido que a prestadora terá como ponto de partida para contabilizar o KM (quilômetro) rodado o endereço da secretaria de saúde, sito à Rua Rosalino Rodrigues ,476, Centro, em Irani.

16.5 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde poderá ser realizada, conforme necessidade, no horário compreendido entre a 00h e 23h:59min, podendo ser com a frequência de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

16.6 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde abrangerá as cidades de Concórdia, Joaçaba, Chapecó, Florianópolis, Caçador, São Lourenço Do Oeste, Fraiburgo, Xanxerê, Lages, Ponte Serrada, Videira, São José, Joinville e em outra cidade que vier a desenvolver campanhas de procedimentos/consultas/cirurgias ou novas referências para consultas e/ou tratamentos médicos especializados intraestadual e interestadual, assim como, conforme necessidade da Secretaria..

9/36

## **17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “D”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 – Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilirio de Gregori, nº 207, Centro, Irani - SC, Cep: 89.680-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por

escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

18.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 – A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

## **20 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10/36

20.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5 – O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

## **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1 – Automaticamente:

- 21.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.1.2 – quando não restarem Fornecedores registrados;
- 21.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 21.2 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 21.2.1 – A pedido, quando:
- 21.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.2.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 21.2.1.3 – A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 21.2.2.1 – O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;
- 21.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 21.2.2.3 – o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;
- 21.2.2.4 – o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 21.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. 11/36
- 21.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
- 22.2. O pagamento somente poderá ser efetuado apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada de todas as “Autorizações de Benefício” relativas à cobrança.
- 22.3. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado as certidões abaixo relacionadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa:
- a) CNPJ;
  - b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
  - c) Certidão Negativa Estadual;
  - d) Certidão Negativa Municipal;
  - e) Certidão Negativa FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;
- 22.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

## **23 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

23.1. Os preços ora contratados somente sofrerão reajustes após um ano da apresentação da proposta, segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo. Podendo ocorrer a recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa apresentada em planilhas de custos.

20.2. Para fins de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os percentuais máximos admissíveis de custos com combustíveis, por quilômetro rodado serão os seguintes:

ônibus – 40%

Micro – 36%

Vans – 20%

23.3. Além da apresentação das planilhas de custos, a qual deverá vir assinada pelo proprietário e contador responsável pela empresa, deverá ser apresentada nota fiscal de aquisição não superior a (45) quarenta e cinco dias do aumento, e a nota atual após o aumento, sendo ambas nas mesmas condições de pagamento e mesmo fornecedor.

## **24 – DAS PENALIDADES**

24.1 – Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

12/36

24.2 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

24.3 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

## **25 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

25.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br), com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

25.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da Licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

25.6 – Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.



25.7 – O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

Irani – SC, 01 de março de 2023

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

13/36

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 4/2023**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1.DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Município de Irani – Multientidades

1.2. Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os servidores nomeados no item 11.

**2.OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços unitários do KM rodado para execução de serviços de transportes, por empresa especializada no transporte de passageiros, visando a futura e eventual contratação dos serviços para a realização de viagens conforme necessidade das Secretarias Municipais.

14/36

**3.DESCRICÃO DO ITEM**

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	Prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para as secretarias municipais. A empresa deverá oferecer veículo para transporte de passageiros (ônibus) com idade máxima de 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registro no DETER, TV, vídeo, ar condicionado.	KM	80.000	R\$ 6,80	R\$ 544.000,00
02	Prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para as secretarias municipais. A empresa deverá oferecer veículo para transporte de passageiros (van) com idade máxima de 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registro no DETER, TV, vídeo, ar condicionado, poltronas reclináveis.	KM	120.000	R\$ 3,80	R\$ 456.000,00

03	Prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para as secretarias municipais. A empresa deverá oferecer veículo para transporte de passageiros (micro-ônibus) com idade máxima de 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registro no DETER, TV, vídeo, ar condicionado, poltronas reclináveis.	KM	90.000	R\$ 4,50	R\$ 405,000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 1.405,000,00</b>

Valor total estimado por extenso: UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de processo licitatório para o registro de preço para futura e eventual contratação deste objeto se justifica em função do aumento da demanda deste serviço em todas as secretarias, e eventual manutenção de frotas da secretaria de saúde, pois com o advento do SISREG, muitos dos serviços de referência estão concentrados em outras cidades do Estado, e até mesmo em outros Estados.

Além de que Setor de TFD realiza o deslocamento de pacientes para tratamento em outras cidades da região do Estado ou Interestadual, que são referências em diversas especialidades na área da saúde. Embora a Secretaria de Saúde do Município possua uma frota de veículos, a terceirização eventual desse serviço se faz necessária, em virtude de que parte da frota encontra-se utilizada em outros serviços essenciais. Além do mais, todos os veículos que compõem a frota da SMS necessitam parar para realizar manutenção, sendo necessário dispormos de uma alternativa para a manutenção dos transportes dos passageiros do TFD nessas ocasiões.

Sendo assim, a melhor alternativa para suprir a demanda desses deslocamentos fora do Município é por meio da prestação de serviços por empresa habilitada para o transporte de passageiros por km rodado.

Considerando, ainda, a Portaria MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde.

Justifica-se, também, que a necessidade de os pacientes serem transportados para tratamento de saúde é de responsabilidade do Município.

Demais disso, a futura e eventual contratação dos serviços descritos acima é necessária para garantir o desenvolvimento das atividades nos projetos educativos, esportivos e recreativos em todas as secretarias.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço (AF), solicitada pelas Secretarias Municipais.

5.2 A empresa prestadora dos serviços se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Edital.

5.3 A ata para os itens citados terá como registro o preço unitário do valor por Km (quilômetro) rodado, para cada veículo individualmente solicitado.

5.4 Fica estabelecido que a prestadora terá como ponto de partida para contabilizar o KM (quilômetro) rodado o endereço na sede de cada secretaria.

5.5 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde poderá ser realizada conforme necessidade, no horário compreendido entre a 00h e 23h:59min, podendo ser com a frequência de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

5.6 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde abrangerá as cidades de Concórdia, Joaçaba, Chapecó, Florianópolis, Caçador, São Lourenço Do Oeste, Fraiburgo, Xanxerê, Lages, Ponte Serrada, Videira, São José, Joinville e em outra cidade que vier a desenvolver campanhas de procedimentos/consultas/cirurgias ou novas referências para consultas e/ou tratamentos médicos especializados estadual e interestadual, assim como, conforme necessidade da Secretaria.

5.7 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para as demais secretarias obedecerá a necessidade de cada uma.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:**

6.1 Executar o serviço de transporte, tendo como origem o endereço citado no item “5.6”, deste Termo de Referência e em perfeitas condições.

6.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.3 A empresa deverá ter os veículos em perfeitas condições de uso, visando o atendimento nas cidades da região, que são referência em diversas especialidades na área da saúde.

6.4 A idade média dos veículos não poderá ser superior a 10 (dez) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios do veículo e descrever o estado de conservação do(s) veículos destinado(s) a atender o objeto da presente licitação.

6.5 As viagens serão solicitadas pela Secretaria Respectiva, através da Autorização de Fornecimento (AF), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devem ser garantidas pela prestadora dos serviços, em número de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

6.6 O (s) veículo (s) deverá (ão) permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino.

6.7 Na proposta de preço por quilômetro rodado, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários. 16/36

6.8 Quando da contratação da viagem, a prestadora deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, a distância do percurso multiplicado pelo valor cotado por quilômetro rodado.

6.9 Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado por outro que atenda as especificações, em situações em que não estiver em condições de trafegar.

6.10 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens das Secretarias Municipais durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Prefeitura Municipal de Irani.

6.11 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

6.12 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para o certame licitatório.

6.13 Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

6.14 A prestadora deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

6.15 As licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais, junto ao órgão competente, são de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

6.16 A prestadora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste serviço, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

6.17 Zelar pela integridade do paciente, observando os preceitos éticos.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:**

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



- 7.2 Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.3 Não existe a obrigação de efetuar a contratação total do objeto do registro de preço;
- 7.4 Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AS) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a viagem
- 7.5 Prestar aos funcionários da empresa todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 7.6 Disponibilizar servidor de cada Secretaria Solicitante para garantir a conferência da quilometragem rodada registrada no hodômetro (início e final do percurso). Este servidor deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista, o controle de viagem.
- 7.7 Será de inteira responsabilidade da Secretaria requerente a confecção e entrega da LISTA DE PASSAGEIROS com o nome completo e número de identidade, 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, para fins de liberação junto ao órgão competente, a fim de evitar possíveis transtornos com fiscalizações no decorrer da viagem.
- 7.8 Fornecer à empresa prestadora a descrição completa do itinerário, com data, horário e local do embarque e do desembarque/retorno.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

8.0. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá executar o objeto no prazo estipulado na autorização de fornecimento. A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2023/2024, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o uso dos pacientes do município.

#### **09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 09.1. O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue. 17/36
- 09.2. O pagamento somente poderá ser efetuado apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada de todas as “Autorizações de Benefício” relativas à cobrança.

#### **10. RECURSO A SER UTILIZADO:**

- 10.1. O recurso será indicado por cada secretaria no momento da emissão da AF.

#### **11. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta de Souza Zenaro

CPF: 753.921.869-04

Cargo/função: Gerente de Unidade Básica de Saúde

Unidade: UBS Médico João Gilberto Medeiros dos Santos

Fone para contato: 049.9.9180.3149

E-mail para contato: comprassms@gmail.com

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Edemila Bosio

CPF: 070.078.679-10

Cargo/função: Diretora de Tecnologia de Educação

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Fone para contato: 049.9.8809.2124  
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_

Nome Fiscal: Mario Adilson Johann  
CPF: 030.329.389-61  
Cargo/função: Gerência  
Unidade: Secretaria de Transporte  
Fone para contato: 49.9.9987.3013  
E-mail para contato: frotas@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco  
CPF: 096.708.689-20  
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos  
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras  
Fone para contato: 049.3432.3210  
E-mail para contato: urbanismo@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

18/36

Nome Fiscal: Gilberto Trombeta  
CPF: 016.590.709-07  
Cargo/função: Técnico Agropecuário  
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Fone para contato: 049.9.9977.7653  
E-mail para contato: gilbertotrombeta77@gmail.com  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Amanda Caroline Ramos dos Santos  
CPF: 377.395.928-11  
Cargo/função: Agente Administrativo  
Unidade: Secretaria de Assistência Social  
Fone para contato: 049.9.9916.1820  
E-mail para contato: socihab@gmail.com  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Ruan Deivid Cumerlatto  
CPF: 094.517.339-30  
Cargo/função: Encarregado de Pesquisa de Preço  
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças  
Fone para contato: 049.3432.3214  
E-mail para contato: setordecompras@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 24/02/2023.

---

BERNARDETE L. GRISA  
SECRETARIA DE SAÚDE

---

ALUISIO DELINO BAVARESCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

MARIA INEZ DE BASTIANI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

---

THIZA FERREIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

---

DILSON L. FARINELA  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

---

EDICARLOS TOALDO  
DIRETOR DE AGRICULTURA

---

NELCI T. P. CANCI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19/36

**ANEXO I**

<b>SECRETARIA</b>	<b>ITEM 1 – ÔNIBUS</b>	<b>ITEM 2 – VAN</b>	<b>ITEM 3 - MICRO</b>
Sec. Saúde	5.000	35.000	20.000
Sec. Assistência Social	20.000	25.000	20.000
Sec. Educação, Cultura e Esportes	20.000	25.000	20.000
Sec. Administração	5.000	5.000	5.000
Sec. Transportes	5.000	5.000	5.000
Sec. Agricultura	20.000	20.000	15.000
Sec. Urbanismo E Obras	5.000	5.000	5.000
<b>KM TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>120.000</b>	<b>90.000</b>

**ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 4/2023**

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (  ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. 21/36

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 4/2023**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o 22/36 mesmo ser contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 4/2023**

ANEXO “D”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

**DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA AGENTES DE COPA E LIMPEZA, SAPATO E SAPATO DE SEGURANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2023 E 2024.**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE IRANI, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 23/36 originada do Processo de Licitação nº 06/2022 – Edital PE nº 02/2023, mediante termos e condições que seguem.

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
	CONTATO:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. – O material/serviço deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF,
- 3.2 - O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

24/36

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.
- 4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.



4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25/36

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O recurso será indicado por cada secretaria no momento da emissão da AF.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. . Cabe ao Município:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, 26/36 sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

27/36

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**BERNARDETE L. GRISA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**MARIA INEZ DE BASTIANI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA**  
**E ESPORTES**

---

**THIZA FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS**

---

**DILSON L. FARINELA**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

---

**EDICARLOS TOALDO**  
**DIRETOR DE AGRICULTURA**

---

**NELCI T. P. CANCI**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Testemunhas:**

Divane Gasparini  
CPF:

Denise R. Salvador Maziero  
CPF:

**Fiscal:**

Nome Fiscal: Marta de Souza Zenaro  
CPF: 753.921.869-04  
Cargo/função: Gerente de Unidade Básica de Saúde  
Unidade: UBS Médico João Gilberto Medeiros dos Santos  
Fone para contato: 049.9.9180.3149  
E-mail para contato: comprassms@gmail.com  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

28/36

Nome Fiscal: Edemila Bosio  
CPF: 070.078.679-10  
Cargo/função: Diretora de Tecnologia de Educação  
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Fone para contato: 049.9.8809.2124  
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Mario Adilson Johann  
CPF: 030.329.389-61  
Cargo/função: Gerência  
Unidade: Secretaria de Transporte  
Fone para contato: 49.9.9987.3013  
E-mail para contato: frotas@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco  
CPF: 096.708.689-20  
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos  
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras  
Fone para contato: 049.3432.3210



E-mail para contato: [urbanismo@irani.sc.gov.br](mailto:urbanismo@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Gilberto Trombeta

CPF: 016.590.709-07

Cargo/função: Técnico Agropecuário

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: 049.9.9977.7653

E-mail para contato: [gilbertotrombeta77@gmail.com](mailto:gilbertotrombeta77@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Amanda Caroline Ramos dos Santos

CPF: 377.395.928-11

Cargo/função: Agente Administrativo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Fone para contato: 049.9.9916.1820

E-mail para contato: [socihab@gmail.com](mailto:socihab@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Ruan Deivid Cumerlatto

CPF: 094.517.339-30

Cargo/função: Encarregado de Pesquisa de Preço

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: 049.3432.3214

E-mail para contato: [setordecompras@irani.sc.gov.br](mailto:setordecompras@irani.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

29/36